

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: Rio de Janeiro

NOTAÇÃO: BI 15. 57

REQUERENTES: Antônio Martins Viana e seus filhos

LOCAL: Freguesia de Nossa Senhora da Piedade do
Iguacu - RJ

DATAS - LIMITE: 1823

FOLHAS ESCRITAS: 10

Folhas em branco: 1v, 2v, 3v, 4v, 5v, 6v

Instrua competentemente o seu require-
mento. Rio de Janeiro 19 de Junho
de 1723.

Senhor

Nome. *Ant. M. Vianna* J. Miranda

01



Ant. M. Vianna per si, e como cabeça de seus filhos
menores, e maiores, que possuindo elles varias partes de terras
de agricultura á muitos annos por thezouro alguém p.
pessoa de seu Pais, se achão assas agricultadas, or-
teadas com effectivas culturas, beneficicias considera-
veis, tanto que estão na maior parte quasi em cam-
pos, agora que se está a medir, e a tomar o seu vi-
zinhos, se que tem seguido com um acordo, e boa u-
tilidade a elle as frentes, que em os Sup.^{os} tambem faz
verem medir, e reunir, tomar, e arrendar todas as
suas poucas possessões, bem que seja filha, e de um
brada das inhaicas confirmadas de Fran. Barbara
Barreto, em que outros tem parte da denominada
a Lega velha de Iguaçu, p. assignacion em me-
thor p.^o, e o ego p. futuro com os vizinhos, para
em fim supplicar a N. M. Imp. u. Digne m. dirigir
Prov. do respectivo Jun. das Sermarias desta Corte,
que ali se acha naquelle demarcaçõem para pro-
ceder nos. Tombo á apprazimento de todos avista-
dos compet. titulos, que se hã de apresentar.

BI 15.57

P. N. M. Imp. u. Digne favor. De a Pra-
ca, que implora E. A. M.

Como P. M. Vianna

[Faint, mostly illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

Senhor
Hoja vista o Procurador da Coroa Sobre-
tania e Fazenda Nacional. Rio de
Janeiro 23 de Junho de 1823.

Mem.^o M.^o J. Minuagay



02

Caso Provisão de medicina e demarcações em
forma Ordinaria entregando se os docum.^{os}
sem ficar tratados. Rio de Janeiro 25 de Junho
de 1823.

Mem.^o M.^o J. Minuagay

Fiat iustitia
Rio de Janeiro
1823
Ditem Antonio Martins Vianna, e seus filhos maiores, e menores, que tendo re-
querido al. Al. Imp. Provisão para demarcações de terras lavradas, &
posseum na Freg. de Iguaçu, f.º N.º 1.º al. tendo mandado que ajun-
tasse Docum.^{os}, o que agora se faz para cumprir o que N.º 1.º al. Das
determinou assim de obtem a D.ºza da Provisão, mandando-
lhes entregar o Docum.^{os} que ajuntou, que são originaes.

P. al. M.º Imp. 1.º Digne mandar-se per-
rar a Provisão já requerida

P.º 3.

P.º Com. do Justico de D.º Anna

Nai como ref. de pa-
das no Conf.º de 19.

Com. D.º José Maria Vianna

[Handwritten signature]

[Faint, mostly illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

A. Antonio Martins Vianna, e seus filhos maiores,
e menores, se ha de pagar Travação de medição e demar-
cação. Rio de Janeiro 27 de Junho de 1823

Josefactano d'Almeida Couto

03

Nota do L.º da Junta dos Nove
Direito fisco Camgado cinco mil e quatro
centos reis, avultado Reuidor que Correuço
Antônio Rio de Janeiro de 1823

J. P. de Almeida Couto

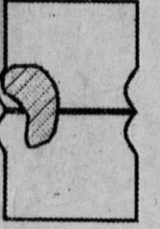
Pag.º de 124 de L.º do Augusto
Quil dos Nove Direitos Rio
de Janeiro de 1823

José Luis das Neves

5440

ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



[Faint, illegible handwriting]

[Faint handwriting]

Papel Provisão dirigida ao Bacharel
rel Joaquim Gaspar d'Alm. *[Signature]*
Rio de Jan. 92 de Fev. de 1824.

D. Montenegro. *[Signature]* Cortes



05

Representa ao M. J. Antonio Alvi Vianna, que procedeu
do na demarcação das terras da sua propriedade com o
seu nomeado p. V. M. J. Alexandre José da Passos, este
se não desuspeito, como consta do docum^{to} junto: e porq.
sup. deseja ultimar a mesma medição

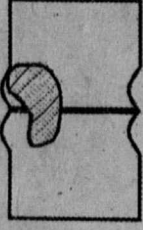
P. W. M. J. se Digne nomear
p. Cum. Advog. de recobrec.
da probidade para a andam^{to}
e ultimação da mesma medição

[Signature]

00

comul. José Matias Carne

ORIGINAL ILEGIVEL
Original difficult to read



Junto os Meus papeis, para vobz
o Procurador da Coroa Sebrama e
Regencia Nacional. Rio 19 de
Maio de 1825

Senhor

Conde de Almas. Conde de Minas

06

Junto a original Provisão que dei obreira, e a
Cópia legal. Rio de Jan. 10 de Junho de 1825.

Conde de Almas. Conde de Minas

Desajentou adrese
nos gds obtiver,
e propria sup copia
legal R. 13 de Junho
1825. N. B. 1825

Deix Antonio e Mia Vianna, seus filhos
que tendo alcançado Provisão de medico e de
marcação nas suas terras na Prov. de N. S. da
Piedade do Iguaçu, utando esta medicina quase
ultimada, opoz-se o Conselheiro Thom. de Moraes
de Sousa Coutinho, e Jose de Mendonça Durmond.
contra o herio Jose de Lygto Bastos, foi decidido
os Sup. os abarem dos Meios Prohibidos, e quando
equando os Sup. nada tenha com aquelle de
felicidade por ser omni de rora e lugar do Sup.
por isto

Imperial
Se Digne Mandar passar
Provisão, e meorias para finali-
zar a medicina e marcar cegas
pelo Juiz que for nomeado,
tudo com citacoes das partes
no auto da mesma como
he costume por cuja gra-
ca

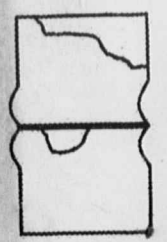
1825

João Maria

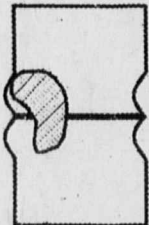
1825

5v

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



[Faint, mostly illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, mostly illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

Procurador de Correio Liberdade e Sa
zunda Nacional. Rio de Janeiro 4 de
Julho de 1825.

Conde de Palmela. *[Signature]* Requeira perante o Regi-
dor das Justicas que ja fez a no-
meação dos Juizes apontados na
Lei como proprios, e aque procede
o em resulta do Mandato Imper-
rial, ficando sem effeito a nomeação
de 15 de Julho do passado anno, de
Manoel Jose de Albuquerque, e de

Feat junta de No 10
de Julho de 1825
[Signature]

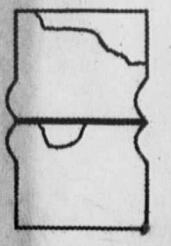
[Signature] Antonio Martins Vianna
e suas filhas, que tendo requerido a V. M. J.
Provisão de continuacão de medição e de
marcacao para finalizar a mesma, foi V.
M. J. servido Mandar que o Suplicante a-
juntasse por certidao o Tratado do teor da
Provisão que se referia no requerimento do
Suplicante, e agora offensa como parte desta
verdade

V. M. J. seja ser-
vido Mandar juntar
a ornais papeis para
se deferir ao Suplican-
te, com ajustica que
foi do Imperial agra-
do

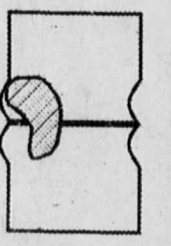
[Signature]

como P. M. J. *[Signature]*

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



Procurador
Dom Pedro de Almeida

ca de Deus e Mordomo da Real Fazenda
da Real Fazenda Real da Real Fazenda
mala Defensor Reputado de Impu-
ria do Brazil. Tendo habido com
Sua Senhoria do Distrito em que
estao situadas as terras constantes
da Relacao de diante transcrita
de Antonio e Mathias de Almeida

Que attendido ao que se he de
fazer para se cumprir o Real Cedula
de 17 de Maio de 1763 e para se
cumprir o Real Cedula de 17 de Maio
de 1763 e para se cumprir o Real Cedula
de 17 de Maio de 1763 e para se cumprir
o Real Cedula de 17 de Maio de 1763

dores que vozes em pessoa veu
as ditas terras, em nome de Es-
ta Real Fazenda e para se cumprir
o Real Cedula de 17 de Maio de 1763
e para se cumprir o Real Cedula de
17 de Maio de 1763 e para se cumprir
o Real Cedula de 17 de Maio de 1763

depois de se ter feito a Relacao
das terras ditas e de se ter feito
o Real Cedula de 17 de Maio de 1763
e para se cumprir o Real Cedula de
17 de Maio de 1763 e para se cumprir
o Real Cedula de 17 de Maio de 1763
e para se cumprir o Real Cedula de
17 de Maio de 1763 e para se cumprir
o Real Cedula de 17 de Maio de 1763

Handwritten notes in the left margin, including the name 'Antonio de Almeida' and other illegible text.

contentes as partes interessadas
das em que se houver se de ter
miraria como for de Direito, e se
tica com os meos competentes, da
Medicina demarcacao estante que
afim se fizer, mandamos fazer
auto publico com declaracao das ter-
ras que se, do lugares em que
estiverem, das confrontacoes com que
partorem, dos nomes das pessoas cu-
jas terras confinantes forem, e com
graus que outras declaracoes que
necessarias se fizerem, as quais
autos assignaris com as partes, e se
tambem que forem presentes, e
pelo dito auto e conforme a elle fa-
ri o dito Cerivio hum livro de Tom-
bo de todas as terras, e da Medicina,
Demarcacao estante das mesmas,
e qual Livro sera consentado e assigna-
do por vos, e pelo dito Cerivio, e sera
as folhas rubricadas por vos, com hum
defeito e assim no qual se declarer que
antao se ha tem, e em como se ha
todas numeradas e rubricadas por vos,
cujos Livros fereis entregar ao Suppli-
cante para que em sua guarda
querendo por vos alguma coisa tras-
lado dos referidos autos da demarca-
cao, he facis dar daquellas Copias
em que nao tem havido duvida,
e de que as partes interessadas tenham
seu contentes, trasladando-se esta
Procuracia no principio do dito au-
to, com Livro de Tombo que se referir
Cerivio ha de entregar, e a alguma
peça no prazo assignado, e em se
referido Cerivio assigne os seus Cerivos,
e em alguma outra forma de Direito,
tomando o que for de direito e assigna-
cao por se do dito Cerivio, e se que
com elle assigne e em que se assigne
vos, que he por bem seja firme

09

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

Magistade Imperial de Digne
Fazer-me a graça que imploro e
receber a minha honra como Prucera
dois Toes e Martins Vianna =
Toes Caetano de Andrade Pinto =

Não continha mais
a Prucera que se acha nos seus
créditos autos donde benefil-
mente pagu a prucera. Certo-
dao que pela conferir e achar
conforme e sem erro que devido
fama e prestijio subscrevi e assigney
nesta Corte de N. S. de S. Paulo
nao Cidade de S. S. de S. Paulo
do Rio de Janeiro aos vinte e oito
do Junho de Anno de N. S. de S. Paulo
de N. S. de S. Paulo Jesus Christo de
mil oitocentos e vinte e cinco Com
Francisco Pereira Lima, alcaide e
subscrevi e assigney

1760

83

Francisco Pereira Lima

Ly. do Real do S. Paulo R.
de S. Paulo de 1825
Pereira Lima

ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read

